

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

Lote-000J00286159
APM-000J004756J6

PARECER: 2835/2007.
PROCESSO: 3225.789-5
INTERESSADO: A MB ENGENHARIA S/A
ASSUNTO: Solo

Processo
3272 9614

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Em análise a solicitação da inicial, temos a informar que os Técnicos desta Secretaria **ADMITEM** o uso do art. 128 da Lei Complementar n.º 031/94, para os lotes 11/13, quadra 17, Rua A-13, Rua A-18, Rua A-16 e Rua C-87, Vila Alpes, tendo em vista que com a doação dos 3 (três) metros que integrarão o passeio público, a edificação ficará recuada 08 (oito) metros, o que vem ao encontro do princípio adotado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo no que se refere aos índices incentivados, em especial ao solicitado, ou seja, art.128, que objetiva buscar maiores amplitudes de espaços na cidade, de forma induzir as construções a respeitarem maiores afastamentos frontais, sem prejuízo das demais funções da cidade, tais como: circular, habitar, etc.

Entretanto, para que possamos emitir a autorização para ser anexada à aprovação do projeto de arquitetura pretendido, deverá ser previamente aprovado um projeto de **REMANEJAMENTO** junto à Divisão responsável desta Secretaria, constando a faixa de 3,00m (três metros) como **ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL**, pela Rua A-18, conforme art. 128, da Lei Complementar 031/94.

Ainda, o afastamento frontal do subsolo para fins de estacionamento de veículos, fica liberado a partir dos novos limites do lote resultante do remanejamento.

Outrossim, informamos que a área a ser doada ao município - 3 (três) metros, vezes a dimensão da testada do lote após remanejamento - não poderá ser utilizada como estacionamento, devendo receber tratamento paisagístico sendo que a sua manutenção ficará a cargo do(s) proprietário (s) do lote.

Após a aprovação desse Remanejamento, efetivando a doação da faixa de 3 (três), metros vezes a dimensão da testada do lote, é que poderá ser emitida a autorização conclusiva referente ao disposto no art. 128, da Lei Complementar 031/94.

Salientamos, porém, que essa aplicação do art. 128, fica vinculada ao quantitativo máximo de 152 (cento e cinquenta e duas) unidades habitacionais e ao número de vagas para estacionamento de veículos que deverá ocorrer da seguinte forma:

- Deverá ser reservado vagas de estacionamento de veículos para cada unidade coletiva, consoante Decreto N.º 2.081, de 04/08/95;
- Deverá ser reservada vaga adicional de estacionamento de veículos, para os apartamentos resultantes da aplicação do adicional de 0,5 vez a área do lote, vinculado ao Art. 128;

Observamos que as vagas adicionais poderão respeitar o padrão pequeno de vaga de 4,60 x 2,50m.

Ainda, serão permitidas as vagas em gaveta, para aquelas pertencentes a uma mesma unidade coletiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Av. do Cerrado, 999 – Qd. APM 09
Bl. E – Park Lozandes – Térreo e 1º Andar
Goiânia – GO – CEP 74884-092

Cópia para Arquivo
Folha: 28

PARECER: 2835/2007.

PROCESSO: 3225.789-5

Admite a utilização de captação de águas pluviais, através de caixa de retenção e infiltração ligada ao lençol freático para complementação ou substituição do índice de permeabilidade exigido e que as mesmas deverá atender as disposições estabelecidas no Fórum de Drenagem Urbana do Estado de Goiás realizado em 11/05/2006.

Fica liberado parte do afastamento frontal de 5,00m para construção de guarita de segurança e passarela de acesso de pedestres desde com que área máxima de construída de 2% da área do terreno.

Liberação do índice de ocupação do térreo com 80%

Utilização de vagas no afastamento frontal do pavimento térreo desde que a mesma sejam descobertas com circulação e área de manobra internamente ao terreno;

VEDADO qualquer tipo de cobertura no recuo frontal do pavimento térreo, sendo obrigatório fechamento em alvenaria com altura máxima de 2,20m (dois virgula vinte metros) não sendo permitido fechamento com grade ou similar na parte do terreno ocupada pelas vagas descobertas.

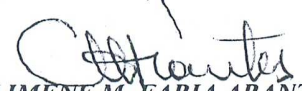
Informações, outras, pertinentes à elaboração do Projeto de Remanejamento e à autorização conclusiva do art. 128 poderão ser obtidas junto a esse Departamento, se necessário.

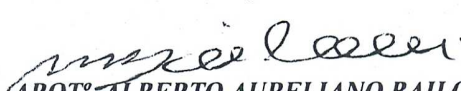
Conforme Artigo nº 226 da Lei Complementar nº 171/2007, de 29 de maio de 2007 (Plano Diretor), **O PRESENTE DOCUMENTO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2007.**

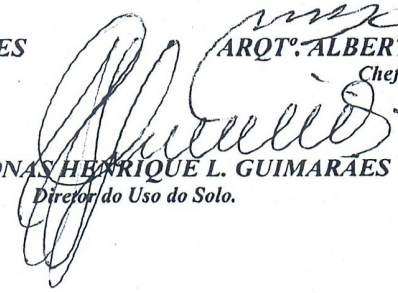
Goiânia, 03 de outubro de 2007.


ARQTº. CESAR RICARDO NUNES DA ROCHA
Diretor do Deptº de Análise e Licenciamento


ADVª. ELIANY A. COUTINHO MORAES
Departamento do Contencioso


ARQTº. CELIMENE M. FARIA ARANTES
Departamento de Estudos e Projetos


ARQTº. ALBERTO AURELIANO BAILONI
Chefe da Divisão de Estruturação Viária


ARQTº. JONAS HENRIQUE L. GUIMARÃES
Diretor do Uso do Solo.

asm

Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APMC-1, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

Art. 3º Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1267,
DE 21 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.257.535-8/2007, de interesse de CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/ desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da Quadra 17, situados às ruas A-13, A-18, A-16, C-66 e C-87, Vila Alpes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/13 e Área Pública Municipal C-2, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 em Lote 01/13

LOTE 01/13	ÁREA	5.758,78m²
Frente para a Rua A-18.....	D=76,25m	
Fundo, confrontando com as ruas C-66 e C-87.....	18,96+86,78m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-13.....	45,28m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-16.....	56,14m	
1ª chanfrado - Rua A-18 com Rua A-13.....	7,17m	
2ª chanfrado - Rua A-16 com Rua A-18.....	7,15m	
3ª chanfrado - Rua A-16 com Rua C-66.....	7,07m	
4ª chanfrado - Rua C-87 com Rua A-13.....	6,49m	

2. Desmembrando o Lote 01/13 em Lote 01/13 e Área Pública Municipal C-2

LOTE 01/13	ÁREA	5.518,03m²
Frente para a Área Pública Municipal C-2.....	D=84,37m	
Fundo, confrontando com as ruas C-66 e C-87.....	18,96+86,78m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-13.....	45,28m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-16.....	56,14m	

1ª chanfrado - Rua A-13 com APM C-2.....	2,73m
2ª chanfrado - Rua A-16 com APM C-2.....	2,84m
3ª chanfrado - Rua A-16 com Rua C-66.....	7,07m
4ª chanfrado - Rua C-87 com Rua A-13.....	6,49m

Área Pública Municipal C-2	ÁREA	240,75m²
Frente para a Rua A-18.....	D=76,25m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/13.....	D=84,37m	
1ª chanfrado - Rua A-18 com Rua A-13.....	4,44m	
2ª chanfrado - Rua A-16 com Rua A-18.....	4,31m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-2, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 1268,
DE 21 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.330.327-1/2008, de interesse de JOÃO ANTÔNIO DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 1, da Quadra 25, situado à Avenida B e Rua 12, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1 e 1A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	ÁREA	375,20m²
Frente para a Rua 12.....	16,40m	
Fundo, confrontando com o Lote 2.....	16,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 19.....	23,18m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1A.....	21,35m	

LOTE 1A	ÁREA	421,00m²
Frente para a Rua 12.....	12,86m	
Fundo, confrontando com o Lote 2.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 1.....	21,35m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida B.....	9,30m	
Pela linha Curva.....	D= 15,19m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1267, DE 21 DE MAIO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.257.535-8/2007, de interesse de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA., e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da Quadra 17, situados às ruas A-13, A-18, A-16, C-66 e C-87, Vila Alpes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/13 e Área Pública Municipal C-2, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 em Lote 01/13

LOTE 01/13	ÁREA	5.758,78m²
Frente para a Rua A-18	D=76,25m	
Fundo, confrontando com as ruas C-66 e C-87	18,96+86,78m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-13	45,28m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-16	56,14m	
1ª chanfrado – Rua A-18 com Rua A-13	7,17m	
2ª chanfrado – Rua A-16 com Rua A-18	7,15m	
3ª chanfrado – Rua A-16 com Rua C-66	7,07m	
4ª chanfrado – Rua C-87 com Rua A-13	6,49m	

2. Desmembrando o Lote 01/13 em Lote 01/13 e Área Pública Municipal C-2

LOTE 01/13	ÁREA	5.518,03m²
Frente para a Área Pública Municipal C-2	D=84,37m	
Fundo, confrontando com as ruas C-66 e C-87	18,96+86,78m	
Lado direito, confrontando com a Rua A-13	45,28m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua A-16	56,14m	
1ª chanfrado – Rua A-13 com APM C-2	2,73m	
2ª chanfrado – Rua A-16 com APM C-2	2,84m	
3ª chanfrado – Rua A-16 com Rua C-66	7,07m	
4ª chanfrado – Rua C-87 com Rua A-13	6,49m	

Área Pública Municipal C-2	ÁREA	240,75m²
Frente para a Rua A-18	D=76,25m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/13	D=84,37m	
1ª chanfrado – Rua A-18 com Rua A-13	4,44m	
2ª chanfrado – Rua A-16 com Rua A-18	4,31m	



Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-2, propriedade da Prefeitura de Goiânia, destinada a área verde, cujo registro deverá ser entregue à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 183.081, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana nº 01/13, da quadra 17, sito a Área Pública Municipal C-2, na VILA ALPES, com área de 5.518,03m², medindo: 84,37m de frente; 18,96m + 86,78m pela linha de fundo com as Ruas C-66 e C-87; 45,28m pelo lado direito com a Rua A-13; 56,14m pelo lado esquerdo com a Rua A-16; 2,73m pelo 1º chanfrado - Rua A-13 com APM C-2; 2,84m pelo 2º chanfrado - Rua A-16 com APM C-2; 7,07m pelo 3º chanfrado - Rua A-16 com Rua C-66; e, 6,49m pelo 4º chanfrado - Rua C-87 com Rua A-13. **PROPRIETÁRIA**: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.586.881/0001-08, com sede nesta Capital. **REGISTROS ANTERIORES**: Av1-183.080 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-183.081 - Goiânia, 04 de dezembro de 2008. Procede-se a este registro para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$ 1.737.572,00 foi integralizado ao Capital Social da PROVIDENCE - SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.250.799/0001-28, com sede nesta Capital, pela proprietária acima qualificada, conforme se vê do Contrato Social de Constituição de Sociedade apresentado, datado de 16/07/2008, devidamente registrado na JUCEG sob o número 522025459537 em 01/08/2008 e Termo de Re-Ratificação do Contrato Social, também registrado na JUCEG sob o nº 52081512210 em 07/11/2008, protocolado nesta data sob o nº 403.307. Imune do pagamento do Imposto de Transmissão conforme notícia Laudo nº 353.8618-1 de 03/11/2008. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 14 de julho de 2010.

REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Sheila Mª de Sena Sales
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$23,30
Valor da Taxa Judiciária R\$08,00
TOTAL..... R\$31,30
Número da GRS.: 7218472-8
Rúbrica da autoridade expedidora.:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

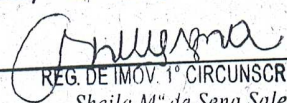
O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

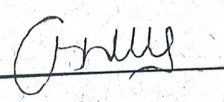
CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 183.082, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Uma área pública municipal C-2, anexo ao lote de terras para construção urbana nº 01/13, da quadra 17, sito a Rua A-18, no VILA ALPES, com área de 240,75m², medindo: 76,25m de frente; 84,37m pela linha de fundo com o lote 01/13; 4,44m pelo 1º chanfrado - Rua A-18 com Rua A-13; e, 4,31m pelo 2º chanfrado - Rua A-16 com Rua A-18. **PROPRIETÁRIA**: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA, firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.586.881/0001-08, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**: Av1-183.080 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av1-183.082 - Goiânia, 28 de agosto de 2008. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula advem do processo de desmembramento do lote 01/13 - 183.080, e se destina a uma APM (Área Pública Municipal). Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 12 de julho de 2010.

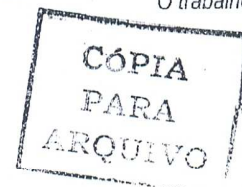

REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Sheila M. de Sena Sales
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$23,30
Valor da Taxa Judiciária R\$08,00
TOTAL..... R\$31,30
Número da GRS.: 7208338-7
Rúbrica da autoridade expedidora.: 



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê



ALVARA DE CONSTRUCAO N.: 002810/2010

HABITACAO COLETIVA

E' concedido o presente APROVACAO DE PROJETO E LICENCA conforme processo: 32729614 ao Sr(a) PROVIDENCE-SOCIEDADE DE ADM. E PART. LTDA. para o imóvel situado na R A18 Compl: N.: S/N Quadra: 17 Lote: 01/13 Setor: VI ALPES IPTU: 328.027.0279.000-0 Descricao de pavimentos: 21 pavimento(s) BLOCO A E B: SUBSOLO + TERREO + 19 PAVTOS. TIPO = 21 PAVIMENTOS

Sob responsabilidade tecnica de: MARCELO MARTINS BORBA E OUTRO
Crea: 3916/D-GO

Area do Terreno : 5518,03 m2
Areas Edificadas:
Existente : m2
Levantamento : m2
Reducao de Area : m2
A Construir : 24578,41 m2
Area Total : 24578,41 m2
Area Tributavel : 24578,41 m2

Valido por dois anos para inicio da obra

Durante a execucao da Obra deve ficar no canteiro de Obras uma via do Projeto aprovado e uma via do Alvara de Construcao, para efeito de inspecao fiscal periodica, sob pena de sancoes.

Obs.

- 1- CONNCEDIDO 27,00 M2 DE ACRESCIMO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 036/95;
- 2- ENDERECO: RUA C-66, COM RUA C-87, COM RUA A-13, COM RUA A-18 E RUA A-16;
- 3- QUANDO DA LIBERACAO DA CERTIDAO DE CONCLUSAO DE OBRA, ANEXAR CERTIDAO DE REGISTRO DOS LOTES REMEMBRADOS;
- 4- O NAO PAGAMENTO DAS PARCELAS DA OUTORGA DE LICENCA ONEROSA PARA CONSTRUIR IMPLICARA NO EMBARGO DA OBRA; 5- 152 UNIDADES.

Doc. Emitido por: NEUZA LOPES DA SILVA

Goiânia, 01 de setembro de 2010

ARQ. KARINA P CUNHA ALVES
12252/D GO
ANALISTA

ARQ. KELLEN M. SANTOS
CREA 8547/D GO
CHEFE DO DVEI

ARQ. DOUGLAS BRANQUINHO
CREA 5722/D GO
DIRETOR DO DAAP

SEBASTIAO RIBEIRO DE SOUSA
SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO



Ass. _____
DVMAP

